



SÃO JOAO DO ORIENTE – MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2019

**ALTERA O ITEM 10.2 DO EDITAL
CMDCA 01/2019 QUE DISPÕE SOBRE
A APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E DA
PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir as regras **DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS** na eleição dos Conselheiros Tutelares de 2019;

CONSIDERANDO que houve necessidade de se aplicar uma segunda prova aos candidatos não classificados na primeira, impedindo a comparação do grau de dificuldade entre ambas;

CONSIDERANDO que o item 10.2 do **EDITAL CMDCA 01/2019** dispõem que em caso de empate na votação **“será considerado eleito o candidato que tiver maior pontuação na prova de conhecimentos gerais [...]”**;

CONSIDERANDO que quando da publicação do referido EDITAL não era possível prever a realização da segunda prova,

RESOLVE:

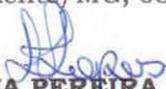
Art. 1º. Esta resolução altera o item 10.2 do **EDITAL CMDCA 01/2019** que trata da regra ser seguida no caso de empate na votação, excluindo o critério **“maior pontuação na prova de conhecimentos gerais”** em virtude da necessidade de aplicação de duas provas distintas, passando o referido item a vigor conforme a seguinte redação:

10.2 - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato de maior experiência na área da criança e do adolescente, persistindo o empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oriente/MG, 03 de outubro de 2019.


LUIZA PEREIRA LOPES
Presidente do CMDCA